



LEI ORDINÁRIA Nº 1.314

De 26 de maio de 2020.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, VERIFICADO NO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito de Tapurah, estado de Mato Grosso, **Senhor IRALDO EBERTZ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de até R\$ 834.762,24 (oitocentos e trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), criando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recursos.

04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras			
04.001	26.782.0207.20088	Manter as ações do FETHAB	
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	340.196,82
Fonte de Recurso – 0.3.30.000.000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Exercício Anterior			
Total			340.196,82

06 – Secretaria Municipal de Assistência Social			
06.001	08.244.0219.20042	Manter as Atividades de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	270.544,76
Fonte de Recurso – 0.3.29.000.000 – Transferência de Recursos do FNAS - Exercício Anterior			
Total			270.544,76

06 – Secretaria Municipal de Assistência Social			
06.001	08.244.0219.20043	Manter Atividades de Apoio à Situações de Vulnerabilidade Temporária (Benefícios Eventuais)	
	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	52.702,67
Fonte de Recurso – 0.3.43.000.000 - Transferência de Recursos do Estado Para Ações de Assistência Social - Exercício Anterior			
Total			52.702,67



TAPURAH

PREFEITURA

08 – Secretaria Municipal de Saúde			
08.001	10.301.0229.10026	Adquirir Moveis, Equipamentos e Veículos Para as UBS e Academias de Saúde	
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Fonte de Recurso - 0.3.42.000.000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado - Exercício Anterior			
Total			20.000,00

08 – Secretaria Municipal de Saúde			
08.001	10.301.0229.20071	Manter as UBSs e Academias de Saúde	
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	151.317,99
Fonte de Recurso - 0.3.42.000.000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado - Exercício Anterior			
Total			151.317,99

Art. 2º Fica autorizada a atualização do PPA-2018/2021, LDO-2020, LOA-2020, conforme determina o artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

IRALDO EBERTZ

Prefeito Municipal